"Notícias" esclarece-o sobre

N. 4/7/83

"Operação Produção"

A esta secção específicamente destinada a esclarecer os nossos leitores sobre questões relacionadas com a «Operação Produçao» foram dirigidas algumas cartas às quais passamos a responder. Nestas responstas não individualizamos os casos, aproveitando as informações que prestamos às pessoas que nos contactaram para, eventualmente, esclarecer outras com dúvidas semelhantes, mas que ainda não nos puderam colocar as suas dúvidas.

* «Situação de cidadãos aposentados e que toram funcionários de instituições já extintas, como é o caso, por exemplo, de câmaras municipais». Estas pessoas deverão obter os respectivos cartões de trabalho nas instituições que lhes pagam as reformas, ou aponsentações.

★ «Pessosa com 18 anos ou mais que estudam à noite, mas que não trabalham durante o dia.», As pessosa nestas condições encontram-se na situação de desempregados, pois são pessoas que, em principio, têm já a obrigação de prestar o seu contributo à sociedade, mas não o fazem. Existem no entanto alguns casos muito excepcionais, particularmente de mulheres que, eventualmente, poderão ser considerados e analisados pelos Grupos Dinamizadores de Bairro ou a partir de amanhã pelos postos de verificação, onde as situações serão vistas com detalhe. Seja como for, objectivamente, são pessoas desempregadas e que se devem inscrever como tal nos respectivos Grupos Dinamizadores;

* «Empregados domésticos ou de outros serviços com menos de 18 anos que não possuem cartão de trabalho». Nestas condições de menoridade para sa poder ter cartão de trabalho é necessário que os pais ou os seus tutores passem um termo de responsabilização e declarem que o menor não tem outro sustento que o seu próprio trabalho. Apenas nestas condições se poderá passar um cartão de trabalho;

* «Alunos cujos país tiveram de abandonar as cidades onde se ancontram a estudar». O Ministério da Educação, garantiu que em relação a todos eles do ensino Primário e Secundário até à 9.º classe e que se encontrem em situação legal será passada uma guia de transferência para os locais onde forem. Em relação aos dos cursos médios e superior que também se encontrem em situação legal serão criadas condições para a sua entrada em centros internatos existentes nas áreas onde se encontrem a estudar.

* «Estudantes que não têm direito a cartão de estudante»: Todos os que de acordo com o Regulamento de Avallação em vigor são considerados sem direito a frequência: todos os que não se matricularam; todos os que foram expulsos da escola; todos os alunos dos cursos nocturnos, excepto os que embora frequentando este curso são alunos do diurno.